



LEI N.º 5011-A DE 30 DE JUNHO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro II – PI - APAE.

## O Governador do Estado do Piauí

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro II – PI – APAE, com sede e foro em Pedro II – Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1998.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de junho de

*[Assinatura]*

GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO